



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Vale Formoso nº 1896 – Centro CEP 76974-000 – Fone 69 3481-2407
CNPJ - Nº 04.391.603/0001-12

EDITAL DE DISPENSA Nº002/2022
PROCESSO Nº 11/2022
Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93

Data limite para entrega da proposta: dia 23/02/2022 às 09:00min, horário local.

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Espigão do Oeste TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de “menor preço global” por “ITEM”, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente dispensa de licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

– OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais em Informática para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e Pacote de dados de 30 MEGAS. Bem como, Serviços com canal de comunicação simétrico **LINK LAN TO LAN DE 30 MBPS (Download e Upload) VIA FIBRA ÓPTICA.**

2 – JUSTIFICATIVA

Como podemos observar a utilização da internet é parte integrante de qualquer organização, pois ela é necessária para a maioria das ações que envolvem comunicação e armazenamento de dados, além de agilizar processos e possibilitar ligação entre sedes distantes fisicamente, para que haja a troca de informações e controle sobre os dados gerados.

A tecnologia da internet revolucionou a forma de se trabalhar com computadores, que deixaram de ser apenas máquinas, para armazenar e processar informações, atualmente são ferramentas cruciais para o cumprimento da missão institucional.

A necessidade de conexão por meio da rede surge para que haja disseminação de informações, transparência, colaboração e interação, independentemente da localização geográfica.

Assim, a Câmara, amparada pelos preceitos previstos em legislações externas, bem como por planos, normas e princípios endógenos e orientado pelo interesse público, busca com a presente contratação, manter o serviço de internet, de forma a atender as demandas diárias desta Casa.

A manutenção do desempenho da rede lógica (30 MBPS), é devido ter se apresentado suficiente para as demandas atuais mesmo com as novas ferramentas que foram implantadas na Câmara, pois conforme relatório de consumo, anexo a este, verifica-se que dentre a disponibilidade contratada, ainda temos uma margem a ser consumida, o que futuramente ainda cobriria novas e pequenas demandas, além de ser útil, mantermos uma margem a ser consumida.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Vale Formoso nº 1896 – Centro CEP 76974-000 – Fone 69 3481-2407
CNPJ - Nº 04.391.603/0001-12

Diante do exposto, e considerando que a vigência do contrato se encerra em 31 de março de 2022, se faz necessária nova contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para garantir a continuidade dos serviços de internet, disponibilizados aos servidores, vereadores e membros da sociedade que também fazem uso dos serviços de internet da Câmara pela rede wifi ou quando buscam informações junto aos gabinetes e a administração.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

✓ **01.001.01.031.0001.2.001.33.90.40/ FICHA 13 –Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Classificação funcional Programática 01.031.0001, Projeto Atividade 2.001, Natureza da Despesa 3.3.90.40, constante do orçamento vigente.

4 DOS SERVIÇO E DO VALOR ESTIMADO A SER PAGO:

4.1 Os material/serviço a serem entregues serão as que seguem na lista no **anexo I**, os quais são descritos e são para atendimento desta Casa de Leis para a concretização dos trabalhos realizados em prol do funcionamento da Câmara Municipal deste Município.

4.2 As futuras contratadas deverão entregar os material/serviço em até 2 dias após a emissão da nota de empenho.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 05 (trinta) dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

6 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste projeto básico caberá a Diretoria Geral deste Poder Legislativo e Fiscal de Contrato.

8.2-Uma vez notificada de que esta Casa de Leis efetivará a aquisição, a pessoa jurídica vencedora deverá comparecer nos 5(cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

7 – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATORIO

Todas as empresas licitantes que acorrerem a este projeto básico deverão apresentar as informações descritas no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”: O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indica-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua Vale Formoso nº 1896 – Centro CEP 76974-000 – Fone 69 3481-2407
CNPJ - Nº 04.391.603/0001-12

dos, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000/2022
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

Espigão do Oeste - RO, 16 de fevereiro de 2022.

Milene Telles de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

b) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa.

8.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) PROVA DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (FGTS, conforme Lei 8.036/90);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Fornecimento de soluções de Conexão LINK DE INTERNET COM 01 IP (INTERNET PROTOCOL) FIXO DEDICADO DE 30 MBPS (Download e Upload) VIA FIBRA ÓPTICA, utilizando protocolo de comunicação PPP (POINT TO POINT PROTOCOL) e fazendo uso de recurso de alta disponibilidade sendo utilizado 01 operadora de backbone.

9.2 SERVIÇOS COM CANAL DE COMUNICAÇÃO SIMÉTRICO LINK LAN TO LAN DE 30 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA ÓPTICA, para interligação dos prédios Prefeitura Municipal / Câmara Municipal. Com a finalidade de conectar pontos de troca de tráfego, garantindo alta performance e qualidade na comunicação entre os pontos, podendo ser comparada a comunicação de uma rede interna LAN. Sendo com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do Contrato, a velocidade contratada deverá ser entregue nas duas pontas origem/destino/origem, usando infraestrutura de fibra óptica contemplando protocolo MPLS/L2L, tendo como latência mínima de 1 (ms), média de 2 (ms) e máxima de 5 (ms) com destino: **roteador principal localizado no CPD da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, (Rua Rio Grande do Sul, Nº 2800 b. Vista Alegre).**

10 - DOS ROTEADORES A SEREM INSTALADOS:

10.1 - Os roteadores integrantes do Backbone da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Ponto Principal Administração Pública Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 80% (oitenta por cento) de utilização da memória e 80% (oitenta por cento) de utilização da CPU sejam excedidos. A CONTRATADA deverá informar essas estatísticas diariamente no Sistema de Monitoração, entre 00h00min (zero hora) e 24h00min (vinte e quatro horas);

10.2 - Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e/ou firmware que faça correções de segurança ou dos serviços prestados, poderá ser solicitada formalmente pela Administração Pública Municipal à CONTRATADA atualização dos roteadores instalados. Nesse caso, a CONTRATADA terá 07 (sete) dias corridos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus à Administração Pública Municipal;

10.3 - A CONTRATADA deverá fornecer à Administração Pública Municipal as senhas de acesso, via porta de console, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura read only para os comandos ping, routing e trace. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha).

11 DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

11.1 - CONTRATADA deverá prestar serviço de gerenciamento proativo incluindo a disponibilização de uma CENTRAL DE ATENDIMENTO e de um SISTEMA DE DO TRÁFEGO INTERNET, VIA WEB, para a CONTRATANTE poder realizar o acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

O Sistema deverá possibilitar a visualização de relatórios de utilização da banda Internet



PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

representada graficamente e deverá apresentar:

- Sentido de tráfego (Downloads / Uploads);
- Períodos de utilização: diário, semanal e mensal.
- Utilizar escala em bits por segundo demonstrando tráfego máximo, médio e atual.

12 SUPORTE TÉCNICO E OBRIGAÇÕES

12.1 A Central de Atendimento deverá estar disponível no horário comercial, e os chamados técnicos serão feitos pelos servidores da Administração, sendo imprescindível que os colaboradores de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a prestar as informações básicas sobre o serviço;

12.2 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos bem como a instalação de equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. Infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da Contratante.

12.3 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

12.4 A Contratada deverá possuir central de atendimento com número telefônico para atendimento de reclamações e aberturas de chamados técnicos.

13 - Da Vistoria Prévia:

13.1 - As licitantes interessadas em vistoriar o local de prestação do serviço e de instalação dos equipamentos poderão comparecer a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO - Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, CEP 76. 974-000 Espigão do Oeste - RO.

13.2 - A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx69) 3481-2407, das 7h00 às 13h00 horas, de segunda a sexta-feira.

13.5 - Não realizada a vistoria, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontra o estabelecimento para perfeita execução dos serviços.

13.6 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

Carimbo do CNPJ e Assin. Da Empresa Proponente

EM ____ / ____ /2022

Telefone: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO